



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



Publicado no Órgão Oficial
CORREIO DO CIDADÃO de
Campo Mourão em **30/10/18**
Edição nº **2054 - B1**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2018 - EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2018 - ABERTURA

O Prefeito do Município de Araruna, Estado do Paraná, **LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 129 da Lei Orgânica do Município de Araruna (PR), Lei Municipal n. 1.932/2017, alterada pela Lei Municipal n. 1.992/2018, que dispõem sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e com base ainda na Instrução Normativa 118/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, resolve **TORNAR PÚBLICO** a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de **Agente de serviços gerais temporário, Professor de Educação Física temporário, Professor de Educação Infantil temporário, Professor Pedagogo temporário e Professor temporário** para rede municipal de educação do município de Araruna (PR), nos termos do presente edital de abertura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será executado pelo Poder Executivo do Município de Araruna (PR), pelas pessoas dos representantes da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), designada pelo Decreto Executivo n. 1.623/2018, com atribuições para: receber as inscrições conforme determinado por este edital de abertura, realizar análise documental, homologar inscrições, supervisionar a sessão pública de distribuição de vagas temporárias, julgar recursos legais e encaminhar para a Divisão de Recursos Humanos para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários à contratações e demais atribuições determinadas pelo artigo 7º da Lei Municipal 1.932/2017.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) regido por este edital de abertura será realizado para suprimento temporário de recursos humanos para a área de Educação municipal, exclusivamente, para atender os casos constantes na Lei Municipal nº 1.932/2017.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) consiste em análise de títulos (de escolaridade mínima, escolaridade adicional e aperfeiçoamento profissional), sendo considerado tempo de serviço apenas como critério de desempate, como se descreve em capítulo específico.

1.4. Este edital de abertura tem validade para contratação de emprego público temporário para o ano letivo de 2019.

1.5. A seleção será feita por meio de provas de títulos, que deverá ser documentada no ato da inscrição, constando comprovação de escolaridade e para desempate na classificação, comprovante de tempo de serviço (quando houver e se for do interesse do(a) candidato(a)).

1.6. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado (PSS) não implica obrigatoriedade de sua convocação e contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Araruna (PR), o direito de proceder às contratações em número e tempo que atenda ao interesse e às necessidades do serviço de educação, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste edital de abertura.

1.7. Uma vez convocado para apresentar a documentação para contratação e o(a) candidato(a) não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação, ficará impedido de ser contratado.

1.8. O contrato será feito pelo prazo proporcional a necessidade da educação pública municipal, prorrogável por quantas vezes necessário for, até um período máximo de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.932/2017, dentro do período de validade do edital.

2. DAS DESPESAS

2.1. As despesas de pagamento dos profissionais e de recolhimento de valores de direito serão decorrentes da Lei Orçamentária para o ano respectivo, previstas nas rubricas seguintes:

09.002.12.361.0016.2.047.3.1.90.11.00.00. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



09.002.12.361.0016.2.047.3.1.90.13.00.00.
09.004.12.365.0017.2.049.3.1.90.11.00.00.
09.004.12.365.0017.2.049.3.1.90.13.00.00.

OBRIGAÇÕES PATRONAIS.
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.
OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

3. DO QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS BÁSICOS BRUTOS E VAGAS TEMPORÁRIAS.

3.1. Segue quadro de empregos públicos, requisitos, vencimentos básicos brutos, carga horária e vagas temporárias disponíveis para o emprego público de **Agente de serviços gerais temporário**.

EMPREGO PÚBLICO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORÁRIO
REQUISITO MÍNIMO	Ser alfabetizado.
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
VENCIMENTO BÁSICO BRUTO	R\$ 1.024,33
VAGAS TEMPORÁRIAS PARA GLOBAL CONCORRÊNCIA	Cadastro de reserva.
VAGAS TEMPORÁRIAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Cadastro de reserva.
VAGAS TEMPORÁRIAS PARA AFRODESCENDENTES DA ETNIA NEGRA	Cadastro de reserva.

3.2. Segue quadro de empregos públicos, requisitos, vencimentos, carga horária e vagas temporárias disponíveis para os empregos públicos de **Professor de Educação Física temporário**, **Professor de Educação Infantil temporário**, **Professor Pedagogo temporário** e **Professor temporário**.

EMPREGO PÚBLICO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA TEMPORÁRIO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO	PROFESSOR PEDAGOGO TEMPORÁRIO	PROFESSOR TEMPORÁRIO
REQUISITOS MÍNIMOS	- Licenciatura em Educação Física.	- Ensino Médio com habilitação para Magistério/Formação de Docentes. OU - Licenciatura em Pedagogia.	- Licenciatura em Pedagogia.	- Ensino Médio com habilitação para Magistério/Formação de Docentes. OU - Licenciatura em Pedagogia.
CARGA HORÁRIA SEMANAL	20 horas	40 horas	40 horas	20 horas
VENCIMENTO BÁSICO BRUTO	R\$ 1.227,68	R\$ 2.455,35	R\$ 2.946,42	R\$ 1.227,68
VAGAS TEMPORÁRIAS PARA CONCORRÊNCIA GLOBAL	Cadastro de reserva.	Cadastro de reserva.	Cadastro de reserva.	Cadastro de reserva.
VAGAS TEMPORÁRIAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	Cadastro de reserva.	Cadastro de reserva.	Cadastro de reserva.	Cadastro de reserva.
VAGAS TEMPORÁRIAS PARA AFRODESCENDENTES DA ETNIA NEGRA	Cadastro de reserva.	Cadastro de reserva.	Cadastro de reserva.	Cadastro de reserva.



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



- 3.3. As vagas temporárias serão disponibilizadas em sessão pública de distribuição de vagas temporárias, conforme consta no capítulo 11 deste edital de abertura, na presença dos convocados, quando então as mesmas serão preenchidas.
- 3.4. As atribuições dos concorrentes a ocupantes aos empregos públicos estão descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.932/2017.
- 3.5. Cabe a Secretaria Municipal de Educação (SME) definir em quais estabelecimentos de ensino haverá necessidade de contratação de empregados públicos temporários.
- 3.6. Será acrescido aos ocupantes de emprego público de "Professor Temporário", "Professor de Educação Infantil Temporário", "Professor Pedagogo Temporário", auxílio transporte, nos termos do artigo 40 da Lei Municipal nº 1.540/2010, conforme determina § 1º do artigo 10º da Lei Municipal nº 1.932/2017.
- 3.7. A remuneração básica bruta dos ocupantes de emprego público de "Professor Temporário", "Professor de Educação Infantil Temporário", "Professor Pedagogo Temporário" não terá proporcional aumento, para o período de validade deste edital, caso haja aumento da remuneração básica bruta dos ocupantes de cargo público do quadro próprio do magistério (QPM).

4. DO CONTINGENTE DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1. Serão consideradas pessoas portadoras de necessidades especiais (deficiências físicas) aquelas que se enquadrem nas categorias dispostas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e respectivas alterações posteriores e que se autodeclararem no ato da inscrição.
- 4.2. O(a) candidato(a) portador de necessidade especial (deficiência física) participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste edital de abertura.
- 4.3. Cabe ao(a) candidato(a) optar ou não pelo contingente de vagas temporárias para portadores de necessidades especiais (deficientes físicos), conforme previsto no presente capítulo do edital de abertura, na lavratura da inscrição.
- 4.4. Aos candidatos portadores de necessidades especiais (deficiências físicas) serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas temporárias de cada edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo e o(a) candidato(a) tenha sua inscrição homologada, segundo o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.233/2006.
- 4.4.1. Assim sendo, a cada dez vagas temporárias convocadas, pelo menos uma deverá ser para atender este item do edital.
- 4.5. O(a) candidato(a) indicará na solicitação de inscrição se é portador de necessidade especial (deficiência física), devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando no ato da inscrição laudo médico, às suas expensas, original e cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área (anexo I).
- 4.6. Estará apto para assumir vaga o(a) candidato(a) que apresentar laudo médico que ateste a deficiência de acordo com a legislação vigente, e a compatibilidade com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
- 4.7. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS) o(a) candidato(a) portador de necessidade especial (deficiência física) incompatível com a natureza das atribuições e exigências do desempenho de sua função, seja qual for a fase do Processo Seletivo Simplificado (PSS) que esteja em vigência.
- 4.8. Será excluído do contingente de vagas temporárias reservado a pessoa portadora de necessidade especial (deficiência física) e concorrerá à vaga de ampla concorrência, o(a) candidato(a) que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste capítulo ou apresentar laudo que não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente.
- 4.9. Detectada a falsidade na declaração a que se refere à necessidade especial (deficiência física) declarada, após a homologação das inscrições para a respectiva observância de reserva de vagas temporárias, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) e de todos os atos e efeitos daí



- decorrentes, e à pena de demissão caso já contratado, sendo o mesmo avisado via ofício pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura ou da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.10. Para fins de transparência, o(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais (deficiência física), se classificado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), terá seu nome publicado em ordem classificatória, junto aos demais candidatos de outros contingentes.
- 4.11. As vagas temporárias destinadas a portadores de necessidades especiais (deficientes físicos) que não forem providas por falta de candidatos ou por não homologação, serão preenchidas pelos demais candidatos do contingente de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 4.12. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 4.13. Não serão consideradas necessidades especiais (deficiências físicas), as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5. DO CONTINGENTE DE VAGAS TEMPORÁRIAS PARA AFRODESCENDENTES DA ETNIA NEGRA

- 5.1. O(a) candidato(a) afrodescendente da etnia negra participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste edital de abertura e será identificado por autodeclaração.
- 5.2. Cabe ao(a) candidato(a) optar ou não pelo contingente de vagas temporárias para afrodescendentes da etnia negra, conforme previsto no presente item, na lavratura da inscrição.
- 5.3. Aos candidatos afrodescendentes da etnia negra serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas temporárias de cada edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), desde que o(a) candidato(a) tenha sua inscrição homologada, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003.
- 5.4. Assim sendo, a cada dez (10) vagas temporárias convocadas, pelo menos uma deverá ser para atender este item do edital.
- 5.5. Para inscrição como afrodescendente da etnia negra, o(a) candidato(a) deverá observar as instruções previstas neste capítulo do edital de abertura, caso contrário não concorrerá às vagas temporárias reservadas e nem ao contingente global, não sendo homologada sua inscrição.
- 5.6. Não havendo candidatos com afrodescendentes da etnia negra inscritos ou classificados, as vagas temporárias reservadas retornarão ao contingente global.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) consistirá em **prova de títulos**, que será dividida em:
- I – Análise de escolaridade mínima e adicional.
 - II – Análise de aperfeiçoamento profissional.
- 6.2. No caso dos empregos públicos de “Professor temporário” e “Professor de Educação Infantil temporário”, no qual a escolaridade mínima exigida é de ensino médio com habilitação para magistério/Formação de Docentes ou Licenciatura em Pedagogia, havendo o(a) candidato(a) ambos os cursos, será creditado título de maior nota, automaticamente.
- 6.3. A prova de títulos valerá no máximo 10,0 (dez pontos), sendo a composição das notas das provas na formação da nota final do(a) candidato(a) consistirá na soma da escolaridade mínima, com escolaridade adicional e aperfeiçoamento profissional, se houver.
- 6.4. A nota mínima para a classificação do(a) candidato(a) ao emprego público de “Professor de Educação Infantil temporário” e “Professor temporário” é de 4,0 pontos, que corresponde ao quesito mínimo que é a ensino médio com habilitação para magistério/Formação de docentes.
- 6.5. A nota mínima para a classificação do “Professor de Educação Física” e “Professor Pedagogo” é de 5,0 pontos, que corresponde à habilitação específica em nível de Licenciatura na área específica.



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



6.6. A nota mínima para a classificação do "Agente de serviços gerais temporário" é de 5,0 pontos, que corresponde ao fato de ser alfabetizado.

6.7. Em caso de empate nos pontos observar-se-á para o desempate, prioritariamente:

- 1) Candidato mais idoso.
- 2) Candidato com maior titulação acadêmica (em nível e não em quantidade).
- 3) Candidato que apresentar maior tempo de serviço nas funções específicas do cargo pleiteado.

6.8. Segue pontuações previstas para prova de título:

A) Agente de serviços gerais temporário:

ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Alfabetizado	5,0	Autodeclaração de alfabetização constante no "Modelo de Ficha de Inscrição" (Anexo V)	5,0
Pontuação máxima em "Escolaridade mínima"			5,0
ESCOLARIDADE ADICIONAL PARA EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Ensino fundamental completo	2,0	Histórico escolar.	2,0
Ensino médio completo	2,0	Histórico + Certificado de Conclusão	2,0
Curso superior completo, de Bacharelado ou Licenciatura, devidamente reconhecido pelo MEC.	1,0	Diploma.	1,0
Pontuação máxima em "Escolaridade adicional"			5,0
Pontuação final máxima			10,0

B) Professor de Educação Física temporário e Professor Pedagogo temporário:

ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Licenciatura na área específica do emprego público, devidamente reconhecida pelo MEC.	5,0	Diploma.	5,0
Pontuação máxima em "Escolaridade mínima"			5,0
ESCOLARIDADE ADICIONAL PARA EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Outro curso de graduação, na forma de Licenciatura, devidamente reconhecida pelo MEC.	0,5	Diploma.	Até 2,0
Pontuação máxima em "Escolaridade adicional"			2,0
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
 (SME)



Especialização na área de Educação com carga horária mínima de 360h, devidamente reconhecida pelo MEC.	1,0	Certificado de Conclusão.	Até 2,0
Mestrado acadêmico na área de Educação, devidamente reconhecido pelo MEC/CAPS.	1,0	Certificado de Conclusão + Histórico OU Diploma.	1,0
Pontuação máxima em "Aperfeiçoamento profissional"			3,0
Pontuação final máxima			10,0

C) Professor temporário e Professor de Educação Infantil temporário:

ESCOLARIDADE MÍNIMA PARA O EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Ensino médio com habilitação para magistério OU Ensino médio com habilitação para Formação de Docentes.	4,0	Diploma.	4,0
OU			OU
Licenciatura em Pedagogia, devidamente reconhecida pelo MEC.	5,0		5,0
Pontuação máxima em "Escolaridade mínima"			5,0
ESCOLARIDADE ADICIONAL PARA O EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Outro curso de graduação, na forma de Licenciatura, devidamente reconhecido pelo MEC.	1,0	Diploma.	Até 2,0
Pontuação máxima em "Escolaridade adicional"			2,0
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA O EMPREGO PÚBLICO			
Títulos	Pontuação por título	Documentos comprobatórios	Limite de pontos
Especialização na área de Educação com carga horária mínima de 360h, devidamente reconhecida pelo MEC.	1,0	Certificado de Conclusão.	Até 2,0
Mestrado acadêmico na área de Educação, devidamente reconhecido pelo MEC/CAPS.	1,0	Diploma.	1,0
Pontuação máxima em "Aperfeiçoamento profissional"			3,0
Pontuação final máxima			10,0

6.9. Quanto ao tempo de serviço, será utilizado como critério de desempate:

6.9.1. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não deve ser informado, pois se isso ocorrer será desconsiderado.

6.9.2. Não serão aceitos períodos de tempo de serviço já utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria.

6.9.3. Caso conste função ou cargo com nomenclaturas diversas.

6.9.4. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

6.9.5. Caso a nomenclatura do emprego público pleiteado seja incompatível com a do emprego que deseja comprovar tempo de serviço, caberá ao(a) candidato(a) providenciar, junto ao antigo contratante, uma declaração complementar,



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de recursos humanos, na qual fique comprovada a função correspondente ao emprego público que pleiteia vaga temporária.

6.10. No que tange a comprovação de títulos do(a) candidato(a) concorrente ao cargo de "Agente de serviços gerais temporário", será considerado:

6.10.1. Será considerado alfabetizado o(a) candidato(a) que se autodeclarar desta forma, assinando a "Autodeclaração de Alfabetização", constante no "Modelo de Ficha de Inscrição" (anexo V).

6.10.2. Caso possua curso superior completo, de bacharelado ou licenciatura e o comprove como consta na tabela específica, será considerado automaticamente portador de ensino fundamental e médio completo, não sendo necessário comprovação destes últimos.

6.10.3. Caso possua ensino médio completo e o comprove como consta na tabela específica, será considerado automaticamente portador de ensino fundamental, não sendo necessário comprovação deste último.

6.10.4. Caso possua somente ensino fundamental completo, caberá a comprovação específica conforme tabela específica, conforme itens deste mesmo capítulo.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) implica, desde logo, no conhecimento e na tácita aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste edital de abertura e em seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

7.3. O(a) candidato(a) poderá se inscrever para apenas um emprego público mediante este edital.

7.4. As inscrições ocorrerão entre os dias determinados pelo cronograma deste edital, e serão realizadas pelo(a) candidato(a) ou procurador com procuração específica (anexo III) cuja assinatura tenha reconhecimento de firma em cartório, junto à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Eraclides Alves Gouveia, 575, Centro, Araruna (PR), exclusivamente no horário das 08h30min. às 11h30min e das 13h30min. às 16h30min.

7.5. A inscrição consiste na entrega de um envelope, lacrado e identificado com etiqueta específica (anexo IV), contendo os que abaixo se subscreve:

a) Original (conforme modelos), com assinaturas *do(a) candidato(a)*, dos seguintes **documentos de inscrição do(a) candidato(a)**:

- Ficha de inscrição preenchida por completo (anexo V), com assinatura autenticada.
- Laudo médico comprobatório de necessidade especial (se for o caso; conforme modelo do anexo I).
- Auto declaração de indivíduo afrodescendente da etnia negra (se for o caso; conforme modelo do anexo II).
- Certidão de Quitação Eleitoral, emitida eletronicamente pelo Tribunal Superior Eleitoral.

b) Fotocópia simples (não autenticada) dos seguintes **documentos de identificação do(a) candidato(a)**:

- RG, CPF e título de eleitor (na mesma página).
- Páginas de identificação do trabalhador da Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS).
- Registro de nascimento ou certidão de casamento.
- Certificado de reservista (se candidato do sexo masculino).

c) Fotocópia simples (não autenticada) dos seguintes **documentos de comprovação de títulos (escolaridade mínima e adicional e aperfeiçoamento profissional)**:

- Certificado de conclusão de curso com histórico escolar (para os candidatos ao emprego de "Agente de serviços gerais temporário", que possuam ensino fundamental completo ou ensino médio completo).
- Diploma (para graduação e/ou ensino médio com habilitação para Magistério/Formação de Docentes).
- Certificado de conclusão (para especialização, se for o caso).
- Diploma (para mestrado acadêmico, se for o caso).



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



- d) Fotocópia simples (não autenticada) dos seguintes **documentos para desempate**:
- Declaração, com assinatura e carimbo de instituição de origem (Prefeituras Municipais, Secretarias Municipais de Educação ou órgão equivalente, unidades educacionais da rede particular), declarando tempo de serviço na área de atuação específica do emprego público que o(a) candidato(a) pleiteia.
 - Páginas do Contrato de Trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declarando tempo de serviço na área de atuação específica do emprego público que o(a) candidato(a) pleiteia.

- 7.6.** O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispendo a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas ou incompletas as referidas informações.
- 7.7.** O(a) candidato(a) não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.
- 7.8.** O(a) candidato(a) que fizer constar declaração falsa em qualquer documento, deixar de apresentar os documentos exigidos na forma exigida ou deixar de atender as exigências do presente edital de abertura, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS) com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 7.9.** O(a) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser afrodescendente da etnia negra ou portador de necessidade especial (deficiência física), entre outros, inclusive apreciações de recursos legais, tendo em vista que estas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS).
- 7.9.1.** Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 7.10.** No ato da entrega do envelope contendo os documentos exigidos para inscrição, o(a) candidato(a) receberá um protocolo de recebimento, que servirá como comprovante de inscrição, como segue no anexo VII deste edital de abertura.
- 7.11.** Os modelos constantes nos anexos deste edital de abertura devem ser preenchidos preferencialmente digitalmente, mas não é vedado seu preenchimento a mão, com letra legível.
- 7.11.1.** Os modelos constantes nos anexos deste edital de abertura, necessários para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) estarão disponíveis no endereço eletrônico www.araruna.pr.gov.br, no link "Concursos Públicos".

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1.** As inscrições serão objeto de análise, devendo o(a) candidato(a) certificar-se da homologação de sua inscrição, sendo caracterizadas como "homologadas" ou "não homologadas".
- 8.2.** O(a) candidato(a), ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado (PSS), deverá satisfazer as seguintes condições, sob as penas da Lei, apresentando os documentos que comprovem:
- 8.3.** As inscrições não homologadas poderão ser objeto de recurso pelo(a) candidato(a) interessado que deverá observar o prazo previsto no cronograma contido neste edital de abertura, utilizando-se das instruções previstas em capítulo específico deste edital de abertura.

9. DAS PUBLICAÇÕES

- 9.1.** Os editais de retificação, homologação, classificações, convocações e os modelos de preenchimento digital, pareceres e demais atos serão divulgados por meio do órgão oficial do município ("Jornal Correio do Cidadão" de Campo Mourão) e no endereço eletrônico www.araruna.pr.gov.br, no link "Concursos Públicos".
- 9.2.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado (PSS).



9.4. A publicação da homologação das inscrições, com classificação provisória será realizada em **lista única, separada por emprego público**, por ordem decrescente de pontos, sendo a referida lista constando a pontuação de todos os candidatos, inclusive as inscrições dos afrodescendentes da etnia negra e portadores de necessidades especiais (deficientes físicos).

9.7. Fica determinado que a escolha da primeira vaga para o contingente que não seja global será escolhida entre a maior pontuação entre um candidato do contingente de afrodescendentes da etnia negra e um candidato do contingente de portador de necessidades especiais (deficiente físico), sendo esta situação somente aplicável quando e caso houver a quantidade de convocações para se aplicar o respectivo percentual.

9.8. Os candidatos cujas inscrições não tenham sido homologadas constarão ao fim da lista de classificação, sem pontuação e em ordem alfabética, constando, neste caso, breve justificativa.

10. DOS RECURSOS LEGAIS

10.1. Serão admitidos recursos legais, somente tempestivamente e quanto:

a) ao presente edital.

b) a classificação provisória dos candidatos.

10.2. Será admitido recurso legal referente ao presente edital de abertura, em seus itens diversos, no prazo estabelecido pelo cronograma deste edital, via recurso legal, devendo ser apresentado por escrito, digitados ou datilografados e protocolados das 8h00min às 11h00min. e das 14h00min. às 17h.00min., junto ao protocolo na recepção da Secretaria Municipal de Educação (SME), nos moldes do anexo VIII deste edital de abertura, junto a fotocópia simples de documento de identificação com foto, não sendo consideradas reclamações verbais.

10.3. Será admitido recurso legal contra a homologação de inscrição, notas preliminares e colocação preliminar, conforme cronograma, devendo ser apresentados por escrito e protocolados das 8h00min às 11h00min. e das 13h.30min. às 17h.00min., junto ao protocolo da Secretaria Municipal de Educação (SME), nos moldes do anexo VIII deste edital de abertura, com firma reconhecida, não sendo consideradas reclamações verbais.

10.4. Todos os recursos legais devem ser fundamentados com a indicação expressa do item deste edital de abertura ou artigo da Lei Municipal 1.932/2017 que o(a) candidato(a) entenda não ter sido atendido, justificando-os claramente, sendo o contrário passível de indeferimento por este motivo.

10.5. Os recursos legais serão analisados pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS), que emitirá parecer conclusivo sobre os mesmos, em forma de edital numerado.

10.6. Havendo ou não recursos, a classificação final será publicada em órgão oficial do município ("Jornal Correio do Cidadão" de Campo Mourão) e no endereço eletrônico www.araruna.pr.gov.br, no link "Concursos Públicos".

10.7. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

10.8. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de impugnação de edital de abertura e recursos legais.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

11.1. A distribuição de vagas temporárias será realizada em sessão pública, para os classificados que tenham suas inscrições homologadas e que forem convocados por edital específico.

11.2. A convocação ocorrerá mediante a publicação de editais específicos, com antecedência mínima de **24 horas**, em dias úteis, no qual constará data, horário e local de comparecimento, disponíveis no órgão oficial do município ("Jornal Correio do Cidadão" de Campo Mourão) e no endereço eletrônico www.araruna.pr.gov.br, no link "Concursos Públicos".

11.3. Não haverá convocação por e-mail, telefone ou fax.

11.4. Em razão da necessidade de substituição imediata nas unidades educacionais e de possíveis ausências às sessões públicas de vagas temporárias, as convocações podem ocorrer com um número de candidatos maior que o número de vagas temporárias, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



somente para atendimento das vagas temporárias ofertadas naquela sessão pública e de acordo com as reservas para contingentes legais.

11.5. A sessão pública de distribuição de vagas temporárias será dirigida pelo titular do cargo de Secretário de Educação do município, na presença dos convocados e de pelo menos 02 (dois) membros da Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, com o rito de que segue:

- a) Boas vindas, com apresentação do procedimento.
- b) Exposição das vagas temporárias via projetor de vídeo.
- c) Escolha de vagas temporárias por ordem classificatória, nos termos da legislação vigente.
- d) Assinatura do "Termo de Compromisso de Trabalho" (anexo IX) e encaminhamento a Divisão de Recursos Humanos ou "Termo de Desistência ou Desinteresse de Vaga Temporária" (anexo X).
- e) Encerramento da sessão.

11.5. Havendo a Secretaria Municipal de Educação (SME) identificado, respeitada a ordem classificatória vigente, contratado(a) com disponibilidade para complementar sua carga horária, fica dispensada a abertura de nova sessão pública, devendo apenas a Divisão de Recursos Humanos ser informada para devidas providências legais.

11.6. O turno das atividades a serem desenvolvidas pelo contratado será de acordo com as necessidades da respectiva unidade educacional de lotação temporária.

11.7. Fica determinado que o(a) candidato(a) que assumir vaga de emprego público temporário, não poderá, exceto sob interesse do Poder Público, mudar o local de sua lotação temporária, mesmo na abertura de novas vagas temporárias.

11.8. Na convocação de candidatos para distribuição de vagas temporárias será respeitada a ordem de classificação, sendo que o(a) candidato(a) que não tiver interesse pela vaga ofertada será realocado ao final da lista, assinando o "Termo de Desistência ou Desinteresse de Vaga Temporária" (anexo X).

11.9. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizado junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araruna (PR), seu endereço completo e número de telefone para contato.

11.10. O(a) candidato(a) que convocado não comparecer a sessão pública de distribuição de vagas temporárias ou que não comparecer com a documentação para contratação, será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação definitiva.

11.11. Se o(a) candidato(a) não comparecer à sessão pública de distribuição de vagas temporárias ou tendo comparecido não tiver interesse nas aulas disponíveis, será chamado o(a) próximo(a) candidato(a) na ordem da classificação.

11.12. Na situação de o(a) candidato(a) ao emprego público de "Professor temporário" e/ou "Professor de educação física temporário" ser convocado e a na distribuição de vagas temporárias houver incompatibilidade de horário com outro emprego ou cargo na rede privada ou pública, o mesmo será mantido em sua colocação atual, cabendo a ele, comprovar no ato da distribuição de vagas temporárias a referida incompatibilidade, por meio de declaração do empregador em questão.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações decorrentes do presente edital de abertura tem caráter jurídico-administrativo, sendo um contrato de direito público e dar-se-á sob a denominação de "Contrato de Regime Especial de Trabalho", nos moldes da Lei Municipal 1.932/2017.

12.2. Serão contratados somente aqueles que tenham comparecido na sessão pública de distribuição de vagas temporárias e efetivamente assumido compromisso com as aulas, por meio do "Termo de Compromisso de Trabalho" (anexo IX).

12.3. O(a) candidato(a) classificado e convocado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata este edital será investido no emprego público temporário, se atender às seguintes exigências na data da contratação:

1. ser brasileiro nato ou naturalizado amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica.
2. estar em dia com as obrigações eleitorais.
3. estar no gozo dos seus direitos políticos.
4. estar com o cadastro de pessoa física (CPF), em situação regular perante a Secretaria da Receita Federal.
5. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação para emprego público.
6. estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
7. não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado.



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



8. atender aos requisitos solicitados para o provimento do cargo, de acordo com este Edital.
 9. não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
 10. não estar suspenso do exercício profissional nem cumprido qualquer outra penalidade disciplinar.
 11. ter capacidade física e mental para o desempenho das funções.
 12. não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no art. 149 da Lei Municipal nº. 1.233/2006.
 13. atender às condições exigidas e se submete às normas expressas neste Edital.
- 12.4.** O(a) candidato(a) que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item anterior, perderá o direito a contratação, assim como se o fizer parcialmente.
- 12.5.** Os documentos comprobatórios a serem apresentados para a contratação estão discriminados abaixo e devem ser entregues à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Araruna no prazo máximo de três (03) dias úteis após assinatura do "Termo de Compromisso de Trabalho", sendo os que seguem abaixo:
- Atestado médico admissional (anexo VI).
 - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, da comarca na qual residiu o(a) candidato(a) nos últimos cinco (05) anos.
 - Certidão negativa do Cartório de Protestos.
 - Certidão negativa do Cartório do Distribuidor.
 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e se casado, a do cônjuge.
 - Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
 - Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
 - Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal.
 - Fotocópia de certidão de nascimento OU casamento.
 - Fotocópia de certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso (comprovante de maior titulação que possui – em nível médio, graduação e/ou pós-graduação), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
 - Fotocópia de comprovante de obrigações militares, quando for o caso.
 - Fotocópia do comprovante de endereço.
 - Fotocópia do CPF, RG e CNH, na mesma folha.
 - Fotocópia do título de eleitor E comprovante de votação na última eleição OU justificativa.
 - Fotocópia simples de cartão cidadão ou carteira de trabalho que conste número do PIS/PASEP (se já inscrito).
 - Fotocópia simples do registro de nascimento de filhos menores de dezoito (18) anos.
 - Fotografia 3x4cm colorida recente (uma unidade)
- 12.6.** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar as fotocópias acima citadas, junto dos originais para fins de conferência pelo município.
- 12.7.** Qualquer irregularidade ou não apresentação dos documentos no prazo devido será motivo de impedimento da contratação.
- 12.8.** Tendo o(a) candidato(a) assumido o compromisso público de ministrar aulas a ele oferecidas e vier a desistir das mesmas, o(a) candidato(a) ficará excluído da classificação e conseqüentemente impedido de participar das próximas sessões públicas de distribuição de vagas temporárias.
- 12.9.** O encerramento de contrato é impeditivo para nova contratação na vigência deste Processo Seletivo Simplificado (PSS), ou seja, findo o contrato e não imediatamente renovado, o(a) candidato(a) não poderá ser novamente contratado, até que todos os candidatos com inscrição homologada tenham sido convocados.
- 12.10.** O(a) candidato(a) que tenha sofrido rescisão contratual de trabalho, como penalidade e em decorrência de sindicância, conforme legislação municipal vigente, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, ambos pela Município de Araruna (PR), nos últimos 05 (cinco) anos, não será convocado.
- 12.11.** O(a) candidato(a) após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para o qual foi contratado e, se portador de necessidade especial (deficiente físico), não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
- 12.12.** Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo(a) candidato(a), é obrigatória a prévia assinatura do contrato.
- 12.13.** Perderá os direitos decorrentes da classificação final do Processo Seletivo Simplificado (PSS) o(a) candidato(a) que não aceitar as condições estabelecidas para exercício do emprego público, pelo Município de Araruna ou recusar a



contratação ou mesmo anuente a contratação, não inicie o exercício do emprego público dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Recursos Humanos do Município de Araruna.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO CRONOGRAMA

13.1. Os itens e subitens deste edital de abertura poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância na qual será mencionada em edital específico, conforme prevê este edital de abertura.

13.2. O(a) candidato(a) será eliminado da lista de classificação, caso se enquadre nos requisitos para tal, descritas na Lei Municipal 1.932/2017.

13.3. O(a) candidato(a) será excluído do Processo Seletivo Simplificado (PSS) e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual na ocorrência de qualquer irregularidade em relação as normas estabelecidas por este edital de abertura.

13.4. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital de abertura.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS).

13.6. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será composto das seguintes etapas:

Etapas	Períodos
Publicação do edital de abertura.	30/10/2018
Prazo para requerimento recursos quanto a itens do edital.	31/10 a 01/11/2018
Período de inscrições.	05/11 a 09/11/2018
Divulgação da homologação das inscrições com notas preliminares e colocação preliminar.	28/11/2018
Prazo para recurso quanto a não homologação de inscrição, notas preliminares e colocação preliminar.	29/11 a 30/11/2018
Divulgação e homologação da classificação final.	10/12/2018
Convocação para sessão pública de distribuição de vagas temporárias	Edital próprio.

13.8. A convocação para sessão pública de distribuição de vagas temporárias ocorrerá em tempo hábil para atender as necessidades da educação pública municipal.

13.9. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de laudo médico para portadores de necessidades especiais.
- Anexo II – Modelo de autodeclaração de afrodescendência da etnia negra.
- Anexo III – Modelo de procuração.
- Anexo IV – Etiqueta a ser colada no envelope contendo inscrição e itens comprobatórios.
- Anexo V – Modelo de ficha de inscrição.
- Anexo VI – Modelo de atestado médico admissional.
- Anexo VII – Modelo de protocolo de entrega de inscrição.
- Anexo VIII – Modelo de recurso legal.
- Anexo IX – Termo de compromisso de trabalho.
- Anexo X – Termo de desistência ou desinteresse de vaga temporária.

Araruna, 29 de Outubro de 2018.

Leandro César de Oliveira
Prefeito Municipal

Roseli de Souza Martins
Presidente Comissão de Acompanhamento,
Avaliação e Julgamento do PSS da Educação.
Decreto Executivo 1.623/2018



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



ANEXO I
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Laudo Médico (Processo Seletivo Simplificado - PSS)	
A – Identificação do(a) candidato(a):	
Nome: _____	
RG: _____	CPF: _____
Sexo: () Masculino () Feminino. Data de nascimento: ___/___/___	
B – Tipo de necessidade especial (deficiência física):	
C – Código Internacional de Doenças (CID):	
D – Limitações funcionais:	
E – Emprego público pretendido:	
<input type="checkbox"/> Agente de serviços gerais temporário.	
<input type="checkbox"/> Professor de Educação Física temporário.	
<input type="checkbox"/> Professor de Educação Infantil temporário.	
<input type="checkbox"/> Professor Pedagogo temporário.	
<input type="checkbox"/> Professor temporário.	
F – Parecer do médico especialista na área de deficiência:	
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do(a) candidato(a) é:	
<input type="checkbox"/> COMPATÍVEL para exercer o emprego público pretendido.	
<input type="checkbox"/> INCOMPATÍVEL para exercer o emprego público pretendido.	
G – Identificação do médico:	
Nome: _____	
RG: _____	CPF: _____
CRM (PR): _____	
H – Assinatura das partes:	
_____	_____
Carimbo e assinatura do médico especialista	Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO II
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA DA ETNIA NEGRA

AUTODECLARAÇÃO DE AFRODESCENDÊNCIA DA ETNIA NEGRA

EU, _____ (nome completo)

(profissão), _____ (estado civil), _____
(nacionalidade), portador(a) da identidade _____ - UF _____
CPF _____, residente no _____ endereço
_____ filho(a) de
_____ (nome da mãe) e de _____
(nome do pai), CANDIDATO(A) a participar do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Prefeitura Municipal de Araruna (PR), pelo contingente de afrodescendentes da etnia negra, **declaro**, sob as penas da lei, que sou pessoa afrodescendente da etnia negra. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal vigente e às demais cominações legais aplicáveis.

Araruna, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

EU, _____ (nome completo)

(profissão), _____ (estado civil), _____
(nacionalidade), portador(a) da Identidade _____ - UF _____,
CPF _____, residente no endereço _____

nomeio e constituo meu/minha
PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) _____
(nome completo) _____ (profissão), _____ (estado civil),

(nacionalidade), portador(a) da Identidade _____ -
UF _____, CPF _____, residente no endereço _____

_____, com a finalidade de me
representar perante a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo
Simplificado (PSS) de Araruna (PR), para () entrega de documentos e/ou () distribuição de vagas
temporárias, para o emprego público de () Agente de serviços gerais temporário () Professor de Educação
Física temporário () Professor de Educação Infantil Temporário () Professor Pedagogo temporário ()
Professor temporário, referente ao ano de 2018, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para
o cumprimento do presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura autenticada do(a) outorgante



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



ANEXO IV
ETIQUETA A SER COLADA NO ENVELOPE CONTENDO INSCRIÇÃO E ITENS COMPROVATÓRIOS

Aos cuidados da **Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado.**
Araruna (PR)

Candidato: _____

Emprego público:

- Agente de serviços gerais temporário.
- Professor de Educação Física temporário.
- Professor de Educação Infantil temporário.
- Professor Pedagogo temporário.
- Professor temporário.

(reservado para a SME)

Data do protocolo: ____/____/2018.

Horário do protocolo: ____:____.

Funcionário responsável pelo recebimento (carimbo e assinatura):



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



ANEXO V
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de inscrição

(Processo Seletivo Simplificado - PSS)

A – Identificação do(a) candidato(a):

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____
Sexo: () Masculino () Feminino.
Telefone para contato: () _____ - _____ () _____ - _____

B – Emprego público pretendido:

() Agente de serviços gerais temporário. () Professor de Educação Física temporário.
() Professor de Educação Infantil temporário. () Professor Pedagogo temporário.
() Professor temporário.

C – Deseja concorrer a qual contingente de vagas temporárias?

() Contingente global. () Contingente para afrodescendentes da etnia negra.
() Contingente para portadores de necessidades especiais.

D – Declaração de não acumulo de cargos:

Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado, devidamente qualificado nos itens anteriores, declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual sou candidato(a), bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente e fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

E – Declaração de alfabetização:

Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado, devidamente qualificado nos itens anteriores, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Edital de abertura n. 01/2018, ser alfabetizado, sabendo ler, escrever e interpretar o que me for posto. Por ser expressão de verdade, firmo o presente e fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

F – Declaração de não demissão ou exoneração de serviço público:

Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado (PSS), devidamente qualificado nos itens anteriores, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Edital de abertura n. 01/2018, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. Por ser expressão de verdade, firmo o presente e fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

G – Declaração de veracidade de informações:

Eu, candidato ao Processo Seletivo Simplificado (PSS), devidamente qualificado nos itens anteriores, declaro, para fins de direito, sob as penas da lei, e em atendimento ao Edital de abertura n. 01/2018, que as informações constantes dos documentos que apresento para inscrição no referido processo seletivo, são verdadeiras e autênticas (ou são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Por ser expressão de verdade, firmo o presente e fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

H – Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura autenticada do(a) candidato(a)



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



ANEXO VI
ATESTADO MÉDICO ADMISSIONAL

Atestado médico admissional (Processo Seletivo Simplificado - PSS)	
A – Identificação do(a) candidato(a):	
Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Data de nascimento: ___/___/___ Sexo: () Masculino () Feminino.	
B – Emprego público pretendido: () Agente de serviços gerais temporário. () Professor de Educação Física temporário. () Professor de Educação Infantil temporário. () Professor Pedagogo temporário. () Professor temporário.	
C – Parecer do médico do trabalho examinador: Atesto que o(a) candidato(a) acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se: () APTO para exercer o emprego público pretendido. () INAPTO para exercer o emprego público pretendido. Se candidata GESTANTE: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação com data prevista para o parto em ___/___/___.	
G – Identificação do médico do trabalho:	
Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ CRM (PR): _____	
H – Assinatura das partes:	
_____	_____
Carimbo e assinatura do médico	Assinatura do(a) candidato(a)
Declaração do ato de contratação: (se ocorrer):	
Eu _____ RG _____ declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.	
_____	Araruna, ___/___/2018.
Assinatura do(a) candidato(a)	



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



ANEXO VII
MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE INSCRIÇÃO

EU, _____, funcionária(o) da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) de Araruna (PR), declaro ter recebido e protocolado envelope de inscrição do(a) candidato(a) _____, () por ele próprio () por procurador legal com procuração conforme descrito em edital, em mãos, com a descrição que abaixo se relaciona:

Emprego público:

- () Agente de serviços gerais temporário.
- () Professor de Educação Física temporário.
- () Professor de Educação Infantil temporário.
- () Professor Pedagogo temporário.
- () Professor temporário.

Data do protocolo: ____/____/2018.

Horário do protocolo: ____:____.

Funcionário responsável pelo recebimento (*carimbo e assinatura*):



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
 (SME)



ANEXO VIII
MODELO DE RECURSO LEGAL

Ilmo. Sra. Roseli de Souza Martins.
Presidente Da Comissão De Acompanhamento, Avaliação E Julgamento Do Processo Seletivo Simplificado.
Prefeitura Municipal de Araruna (PR)

RECURSO LEGAL CONTRA ITENS DO EDITAL DE ABERTURA OU CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS).

EU, _____ (nome completo)
 _____ (profissão), _____ (estado civil),
 _____ (nacionalidade), portador(a) da Identidade _____ - UF _____,
 CPF _____, residente no _____ endereço

inscrito(a) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) 01/2018** da Prefeitura Municipal de Araruna (PR), venho a presença de Vossa Senhoria solicitar, conforme prazo legal, () recurso legal contra não homologação de inscrição, notas preliminares e colocação preliminar de Processo Seletivo Simplificado (PSS) OU () contra itens do edital de abertura, pelo(s) motivo(s) abaixo justificados e embasados pela legislação que segue:

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como nos Editais que regulam o Processo Seletivo Simplificado (PSS) da Prefeitura Municipal de Araruna (PR), no que se refere se a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Araruna, ____/____/2018

 Assinatura do(a) candidato(a) Requerente



Prefeitura Municipal de Araruna
Secretaria Municipal de Educação
(SME)



ANEXO IX
TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO

TERMO DE COMPROMISSO DE TRABALHO

NOME: _____
PROFISSÃO: _____
ESTADO CIVIL: _____
REGISTRO GERAL: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____

EU, acima qualificado, presente na sessão pública ___/2018, referente à distribuição de vagas temporárias sob vigência do Processo Seletivo Simplificado, do edital 01/2018, venho por meio deste assumir o compromisso de trabalho, no emprego público de

- () Agente de serviços gerais temporário.
- () Professor de Educação Física temporário.
- () Professor de Educação Infantil temporário.
- () Professor Pedagogo temporário.
- () Professor temporário,

na unidade educacional _____,
no turno _____, me responsabilizando por procurar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araruna (PR), dentro do período estipulado por edital, para concretizar a contratação.

Araruna, ___/___/2018

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) Secretário(a) de Educação



ANEXO X
TERMO DE DESISTÊNCIA OU DESINTERESSE DE VAGA TEMPORÁRIA

TERMO DE DESISTÊNCIA OU DESINTERESSE DE VAGA TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

NOME: _____
PROFISSÃO: _____
ESTADO CIVIL: _____
REGISTRO GERAL: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____

Eu, acima qualificado,

() desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado (PSS) regulamentado pelo Edital n. 01/2018 **OU**
() demonstro desinteresse pela vaga ofertada em minha convocação, em caráter irrevogável, sendo ciente de que serei realocado ao fim da lista de chamada.

Araruna, ____/____/2018

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) Secretário(a) de Educação